DECRETO Nº 5.855, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 1544/2022, no valor de R$100.000,00, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, do art. 41, o art. 42, o inciso I, do §1º e o §2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 1544/2022 – para aquisição de parques e brinquedos infantis para praças públicas do Município de Itapoá, no valor de R$100.000,00, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Esportes e Lazer		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Lazer	
Funcional Programática: 08.002.0027.0813.0016.2036	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Lazer	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	170132100100 - Outras Transferências de Convênios emendas parlamentares	R$100.000,00
		VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO: R$100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente de convênio, conforme a Emenda Parlamentar Estadual nº 1544/2022 e empenho do Estado nº 2022NE000245, nos termos do inciso I, do §1º e o §2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.235, de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de abril de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.24 10:45:42 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820